



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 875/86

DATA: 12.08.86.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de uma área de terras de 622,50m² ao Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, ao Estado do Paraná, a título gratuito, de uma área de terras de 622,50m² (seiscentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), integrantes do lote nº 09 da quadra nº 50, do Quadro Urbano desta cidade.

Art. 2º) - A doação de terras prevista no artigo 1º, destinar-se-á a construção do prédio próprio da Agência de Rendas.

Parágrafo Único - Se no prazo de 02 (dois) anos, não tiver a destinação prevista neste artigo, reverter-se-á ao Patrimônio do Município o imóvel previsto nesta Lei.

Art. 3º) - Fica autorizado a construção do prédio, objeto deste Projeto de Lei, excepcionalmente com um pavimento, em virtude do referido terreno ter sido destinado para tal finalidade no ano de 1971, e a edificação obedecerá modelo padrão estabelecido pelo Estado do Paraná.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 1986, 98º da República e 31º do Município.

Econ. Ivanir Francisco Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Panato Freis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO